



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019 – SEDUC/FME

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Empresa:</b>  |  |
| <b>Endereço:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>     |  |
| <b>Fax:</b>      |  |
| <b>E-mail:</b>   |  |

Retirei junto ao setor de Licitações do Município de Almeirim (PA), cópia do Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - SEDUC/FME, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação às 09h00min do dia 11/02/2019, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Almeirim-PA, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Centro – Almeirim-PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – SEDUC/FME**

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Rafael Ribeiro Moura, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até as 08h00min do dia 11/02/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Centro – Almeirim-PA.

A análise da documentação e as amostras dos produtos será às 09h00min horas do dia 11/02/2019.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei 11.947/2010, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2010.

**2. DO OBJETO:**

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - SEDUC/FME consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a alimentação escolar dos alunos da Rede Básica de Ensino do Município de ALMEIRIM, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

**3. DA HABILITAÇÃO:**

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.7 Prova de Regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT

3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.09 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado.

3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE ENDEREÇAMENTO:**

À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEDUC/FME DE ALMEIRIM-PA

REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEDUC/FME

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

- 4.1. No dia 11/02/2019, a partir das 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de ALMEIRIM, Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 - Bairro Centro - Almeirim - Pará - CEP 68.230-000, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;
- 4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.
- 4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

- 5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de ALMEIRIM, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.
- 5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2010, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2010 e o cronograma de entrega (Anexo II).

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 7.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

**8. PENALIDADES:**

- 8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal de Almeirim;
  - c) Declaração de inidoneidade.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, na atividade:

Exercício 2019 - 12.306.0000.2-091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/FUNDAMENTAL - 12.306.0000.2-092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/EJA - 12.306.0000.2-092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/CRECHE - 12.306.0000.2-094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL - 12.306.0000.2-095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEP/PR-ESCOLAR (INFANTIL) - 12.306.0000.2-096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEM/ENSINO MÉDIO - 12.306.0000.2-097



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLAS - 12.306.0000.2-099  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL -  
12.306.0000.2-100 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, ou pelo fone (91) 3692-1421.

São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato

10.5.2. ANEXO II – Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.3. ANEXO III - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

10.5.3. ANEXO IV – Modelo de Amostra dos Produtos.

ALMEIRIM, Pará, 14 de janeiro de 2019.

**Rafael Ribeiro Moura**

Presidente da comissão Permanente de Licitação - CPL.

Decreto Nº 015/2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rodovia Almeirim/Panaicá, nº 510 – Bairro Centro, Almeirim/PA, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANE TAVARES BENTES, brasileira, solteira, titular da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/nº, Centro, Município de ALMEIRIM, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - SEDUC/FME.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, período escolar 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SEDUC/FME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras ou órgão equivalente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - SEDUC/FME.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar;
2. CPF/MF;
3. DAP; 4. Produto;
5. Unidade;
6. Quantidade/kg/unidades;
7. Preço Proposto e 8. Valor Total

**CLÁUSULA OITAVA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
Exercício 2018 - 12.306.0000.2-091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/FUNDAMENTAL - 12.306.0000.2-092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/EJA - 12.306.0000.2-092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/CRECHE - 12.306.0000.2-094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL - 12.306.0000.2-095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEP/PR-ESCOLAR (INFANTIL) - 12.306.0000.2-096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEM/ENSINO MÉDIO - 12.306.0000.2-097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLAS - 12.306.0000.2-099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12.306.0000.2-100 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2010 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos, sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Executiva de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 - SEDUC/FME n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2010, e pela Lei nº 11.947/2010, a Lei 8.666/93, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até o término do ano letivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo do Departamento da Merenda Escolar e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de ALMEIRIM, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ALMEIRIM, PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATANTE  
Adriane Tavares Bentes  
Prefeita Municipal

---

CONTRATADA

Testemunhas:





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**ANEXO IV**

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

| <b>COTAÇÃO DE PREÇOS 2019: "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 30%"</b> |   |              |                |               |
|--|---|--------------|----------------|---------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>   | <b>UND</b>   | <b>QUANT</b>   | <b>V. UNT</b> |
| <b>01</b>  | <b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1</b> , embalagem contendo 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.   | <b>KG</b>    | <b>43.800</b>  |               |
| <b>02</b>  | <b>ABOBORA COM CASCA</b> , fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.  | <b>KG</b>    | <b>33.580</b>  |               |
| <b>03</b>  | <b>AÇAÍ</b> - bebida 100% natural, sem adição de nenhum tipo de conservante.  | <b>LITRO</b> | <b>131.400</b> |               |
| <b>04</b>  | <b>ALFACE</b> , Produtos devem ser limpos e de boa qualidade - sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidos.  | <b>KG</b>    | <b>7.300</b>   |               |
| <b>05</b>  | <b>BANANA PRATA IN NATURA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequadas para o consumo e produzidas sem uso de agrotóxicos.   | <b>KG</b>    | <b>116.800</b> |               |
| <b>06</b>  | <b>CHEIRO VERDE IN NATURA - MAÇO DE 100g.</b> Hortalíça, classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.  | <b>UND</b>   | <b>6.132</b>   |               |
| <b>07</b>  | <b>COUVE IN NATURA - MAÇO DE 400g.</b> Hortalíça, classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.   | <b>UND</b>   | <b>21.900</b>  |               |
| <b>08</b>  | <b>LARANJA</b> , Produtos devem ser limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem saco com 20 kg.  | <b>UND</b>   | <b>35.040</b>  |               |
| <b>09</b>  | <b>MACAXEIRA IN NATURA</b> , fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.  | <b>KG</b>    | <b>21.900</b>  |               |
| <b>10</b>  | <b>MAMÃO PAPAYA IN NATURA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos.   | <b>KG</b>    | <b>29.200</b>  |               |
| <b>11</b>  | <b>MELANCIA IN NATURA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. | <b>KG</b>    | <b>29.200</b>  |               |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |  |           |               |  |
|----|--|-----------|---------------|--|
|    | acondicionadas em quantidade conforme a solicitação.   |           |               |  |
| 12 | <b>PEPINO</b> , Produtos devem ser limpos, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: caixa com 20 kg.       | <b>KG</b> | <b>14.600</b> |  |
| 13 | <b>PIMENTINHA - (de cheiro)</b> fresca e de boa qualidade. Embalada tipo rede de até 1 kg.   | <b>KG</b> | <b>18.396</b> |  |
| 14 | <b>POLPA DE FRUTA - ACEROLA:</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg. | <b>KG</b> | <b>17.520</b> |  |
| 15 | <b>POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU:</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg. | <b>KG</b> | <b>17.520</b> |  |
| 16 | <b>POLPA DE FRUTA - GOIABA:</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.  | <b>KG</b> | <b>20.580</b> |  |
| 17 | <b>POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg. | <b>KG</b> | <b>17.520</b> |  |
| 18 | <b>POLPA DE FRUTA - TAPEREBÁ</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg. | <b>KG</b> | <b>17.000</b> |  |
| 19 | <b>BISCOITO DE CASTANHA</b>  | <b>KG</b> | <b>8.000</b>  |  |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**, pretende contratar, com base na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, efetuar a contratação de empresas e/ou pessoa física para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras.

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Almeirim/PA, atende os alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1)O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2)O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº11.947, 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

**3 - CONTRATAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

O Departamento de Compras emitirá a competente autorização de fornecimento para execução do contrato. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

#### **4 – OBJETO E QUANTIDADE**

**4.1 - Constituem PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações abaixo:**

| <b>COTAÇÃO DE PREÇOS 2019: “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 30%”</b> |  |              |                |               |
|--|--|--------------|----------------|---------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>  | <b>UND</b>   | <b>QUANT</b>   | <b>V. UNT</b> |
| <b>01</b>  | <b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1</b> , embalagem contendo 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade mínima de 05 meses.  | <b>KG</b>    | <b>43.800</b>  |               |
| <b>02</b>  | <b>ABOBORA COM CASCA</b> , fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.   | <b>KG</b>    | <b>33.580</b>  |               |
| <b>03</b>  | <b>AÇAÍ</b> - bebida 100% natural, sem adição de nenhum tipo de conservante.   | <b>LITRO</b> | <b>131.400</b> |               |
| <b>04</b>  | <b>ALFACE</b> , Produtos devem ser limpos e de boa qualidade - sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidos.   | <b>KG</b>    | <b>7.300</b>   |               |
| <b>05</b>  | <b>BANANA PRATA IN NATURA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequadas para o consumo e produzidas sem uso de agrotóxicos.  | <b>KG</b>    | <b>116.800</b> |               |
| <b>06</b>  | <b>CHEIRO VERDE IN NATURA - MAÇO DE 100g</b> . Hortalica, classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.  | <b>UND</b>   | <b>6.132</b>   |               |
| <b>07</b>  | <b>COUVE IN NATURA - MAÇO DE 400g</b> . Hortalica, classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.   | <b>UND</b>   | <b>21.900</b>  |               |
| <b>08</b>  | <b>LARANJA</b> , Produtos devem ser limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem saco com 20 kg. | <b>UND</b>   | <b>35.040</b>  |               |
| <b>09</b>  | <b>MACAXEIRA IN NATURA</b> , fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.   | <b>KG</b>    | <b>21.900</b>  |               |
| <b>10</b>  | <b>MAMÃO PAPAYA IN NATURA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos.  | <b>KG</b>    | <b>29.200</b>  |               |
| <b>11</b>  | <b>MELANCIA IN NATURA</b> - De primeira qualidade,   | <b>KG</b>    | <b>29.200</b>  |               |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

|    |   |           |               |  |
|----|---|-----------|---------------|--|
|    | frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme a solicitação. |           |               |  |
| 12 | <b>PEPINO</b> , Produtos devem ser limpos, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: caixa com 20 kg.  | <b>KG</b> | <b>14.600</b> |  |
| 13 | <b>PIMENTINHA - (de cheiro)</b> fresca e de boa qualidade. Embalada tipo rede de até 1 kg.  | <b>KG</b> | <b>18.396</b> |  |
| 14 | <b>POLPA DE FRUTA - ACEROLA:</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.  | <b>KG</b> | <b>17.520</b> |  |
| 15 | <b>POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU:</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.  | <b>KG</b> | <b>17.520</b> |  |
| 16 | <b>POLPA DE FRUTA - GOIABA:</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.   | <b>KG</b> | <b>20.580</b> |  |
| 17 | <b>POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.  | <b>KG</b> | <b>17.520</b> |  |
| 18 | <b>POLPA DE FRUTA - TAPEREBÁ</b> polpa de frutas mantida sob congelamento, acondicionadas em embalagem plásticas. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Livre de bolores ou leveduras. Embalagem de saco plástico de 1kg.  | <b>KG</b> | <b>17.000</b> |  |
| 19 | <b>BISCOITO DE CASTANHA</b>   | <b>KG</b> | <b>8.000</b>  |  |

## **5 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

5.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

## **6 - DO RECEBIMENTO**

6.1 - O fornecimento de Gêneros Alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.2** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**6.3** - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretaria Executiva de Educação da Cidade de Almeirim/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

**6.4** - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

**6.5** - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

**6.6** – Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

**6.7** - A critério da SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE ALMEIRIM/FME, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

**6.8** - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

**6.9** - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

**6.10** - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**6.11** - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

**6.12** - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**6.13** - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

**6.14** - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.14.1 - Especificação correta do objeto

6.14.2 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.14.3 - Marca e o nome comercial;

**6.15** - Reserva-se a Secretaria Executiva de Educação de Almeirim/FME o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria.

**6.16** - Reserva-se a Secretaria Executiva de Educação de Almeirim/FME o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

**6.17** - Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.139.464/0001-05**

5.17.1 - Sede da Cidade de Almeirim – PA.

**6.18** - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM – Secretaria Executiva de Educação de Almeirim/FME Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.18.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**6.19** - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

7.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

7.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

7.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

7.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

7.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

7.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

7.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Gêneros Alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

7.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Almeirim/PA, 14 de janeiro de 2019.

---

*Aline Caroline Jardim de Moraes*  
*Nutricionista CRN 7784*